



DISPENSA Nº 7.2025-023-PMVX



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2025

OBJETO: Aquisição de cestas de alimento, água mineral, kit limpeza (residencial), kit higiene pessoal, kit dormitório, colchões e redes para dormir, para famílias atingidas pelas fortes chuvas do inverno paraense, destinados a atender as necessidades do Gabinete.

ASSUNTO: JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE E JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

A Comissão de Contratação no uso de suas atribuições, vêm manifestar-se no sentido de justificar a contratação direta por dispensa de licitação, com base no artigo 75, Inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, para a contratação de pessoa jurídica para Aquisição de cestas de alimento, água mineral, kit limpeza (residencial), kit higiene pessoal, kit dormitório, colchões e redes para dormir, para famílias atingidas pelas fortes chuvas do inverno paraense, destinados a atender as necessidades do Gabinete.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 75, Inciso VIII, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal:

Art. 75. É dispensável a licitação:

...

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

I – DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 75, Inciso VIII da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021).

1.1 – O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU), através da PREFEITURA MUNICIPAL (GABINETE DO PREFEITO), conforme justificativa a seguir:

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: Como rege a Lei Federal nº 14.333, de 1º de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para



administração públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

A aquisição de cestas de alimento, água mineral, kit limpeza (residencial), kit higiene pessoal, kit dormitório, colchões e redes para dormir, para famílias atingidas pelas fortes chuvas do inverno paraense, destinados a atender as necessidades do Gabinete do Prefeito, conforme Decreto Municipal nº. 2.115, de 07 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº. 669 de 07 de maio de 2025 e acolhido pelo Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil.

As intensas precipitações registradas ocasionaram alagamentos e danos significativos às residências, comprometendo a segurança, a saúde e o bem-estar da população afetada, muitas famílias encontram-se em situação de vulnerabilidade social, sem condições adequadas de alimentação, higiene, repouso e abrigo digno, o que torna imprescindível a atuação imediata do poder público municipal.

Dessa forma, a aquisição ora proposta visa suprir as necessidades básicas emergenciais dessas famílias, garantindo-lhes condições mínimas de dignidade, saúde e segurança, em conformidade com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da função social da administração pública, ressalta-se, ainda, que tal medida está em consonância com o dever do município de adotar providências rápidas e eficazes em situações de calamidade e urgência, amparando a população em risco.

Com essa abordagem, a Prefeitura reafirma seu compromisso com a gestão eficiente dos recursos públicos, priorizando soluções que garantam qualidade, transparência e otimização dos serviços oferecidos à população.

Dispensa de Licitação Emergencial: optou-se pela realização da Dispensa, em função urgência na aquisição dos produtos constantes neste Termo de Referência, conforme o Artigo 75, Inciso VIII, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021: Art. 75. É dispensável a licitação: VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; (Vide ADI 6890)

Os produtos objeto dessa contratação são caracterizados como produtos comuns uma vez que, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais do mercado.

O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A administração agrupou os itens do Termo de Referência por lotes levando em consideração o Art. 12 do Decreto Federal nº 11.462/2023:

"Art. 12. Poderá ser adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens quando for demonstrada a



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
Setor de Licitações e Contratos



Prefeitura de
VITÓRIA DO XINGU
Por uma nova Vitória



inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica.

Visando com isso, uma maior padronização no fornecimento dos produtos a serem ofertados, sendo economicamente viável, para possibilitar maior competitividade e também diminuir o valor do custo total por lote, haja vista, que a concorrente poderá diminuir seu preço em virtude da quantidade total dos produtos ofertados no lote, e facilitando ainda o controle contratual com as empresas ganhadoras, viabilizando a excelência da administração.

A aglutinação realizada por esta equipe de planejamento, subscritores desta justificativa, foi realizada, após minuciosa análise, reunindo itens que habitualmente são executados por empresas do mesmo ramo de atividade, visando tornar economicamente viável a competição e diante do Princípio de Economicidade ao tentar obter a proposta mais vantajosa para a Administração, mas em um nível "ótimo" possibilitará a maior competitividade possível no certame.

Conclui-se que, diante das peculiaridades do objeto a ser licitado, que a aglutinação em lotes, após minuciosa análise, é a menor, melhor e mais adequada forma de parcelamento possível do objeto, diante dos Princípios de Economicidade e de Competitividade.

II - CONTRATADA: A licitante SOUZA & FADANELLI LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.564.846/0001-69, com sede na Rua Acesso Dois nº 3715, Bairro Sudam II, na cidade de Altamira, estado do Pará, CEP 68.374-312, Telefone: (93) 3515-0457, e-mail da empresa: mercadogam01@hotmail.com.

III - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: A escolha recaiu a favor da empresa SOUZA & FADANELLI LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.564.846/0001-69, com sede na Rua Acesso Dois nº 3715, Bairro Sudam II, na cidade de Altamira, estado do Pará, CEP 68.374-312, Telefone: (93) 3515-0457, e-mail da empresa: mercadogam01@hotmail.com, em comento foi selecionada em decorrência de ter apresentado o menor preço, ressalta-se que a empresa supracitada atende as necessidades desta administração, em se tratando de logística, a contento, os relevantes interesses deste Município.

CONSIDERANDO que o referido processo de DISPENSA foi devidamente publicado em conformidade com o Art. 75, § 3º da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme publicações no Quadro de Avisos da Unidade Gestora no dia 15/10/2025; no Diário Oficial do Município, Ano IX, Edição nº. 743, página nº. 03/03 do dia 15/10/2025 e no site oficial da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu www.vitoriadoxingu.pa.gov.br no dia 15/10/2025.

CONSIDERANDO que a empresa SOUZA & FADANELLI LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.564.846/0001-69, sendo que a única proposta apresentada foi considerada a vencedora por estar compatível com os preços praticados no mercado, além apresentar a proposta com menor preço diante das cotações acostadas ao presente processo, onde a mesma apresentou juntamente os documentos de habilitação em conformidade com as solicitações expressas no Aviso de Dispensa, considerando que a licitante vencedora apresentou todos os documentos ora solicitados, portanto foi considerada HABILITADA.

IV - JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Os preços praticados pela empresa considerada vencedora está abaixo dos preços praticados no mercado, conforme pesquisa ao presente processo, estando assim compatível com os praticados no mercado, conforme documentos em anexo, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado.



Vale ressaltar que o preço ajustado entre as partes é eminentemente “bruto”, ou seja, sem nenhum acréscimo adicional, cabendo à pessoa física contratada assumir todos os encargos de natureza fiscal, bem como de todas as despesas diretas e indiretas, para o regular cumprimento do contrato.

O valor a ser pago é de R\$: 620.260,29 (Seiscentos e Vinte Mil Duzentos e Sessenta Reais e Vinte e Nove Centavos), conforme apresentado na proposta comercial.

Assim, submeto a presente justificativa a análise da Assessoria Jurídica do Município para posterior ratificação do Exmo. Sr. MÁRCIO VIANA ROCHA, Prefeito Municipal.

Vitória do Xingu/PA, 21 de outubro de 2025.



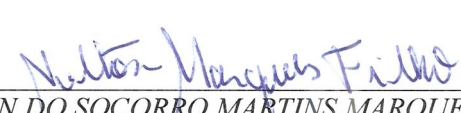
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



JOSÉ DE ARIMATÉIA A. BATISTA
Presidente da Comissão de Contratação
Decreto nº 040/2025



VANETE LIMA DA CRUZ
Secretária da Comissão de Contratação
Decreto nº 040/2025



NILTON DO SOCORRO MARTINS MARQUES FILHO
Membro da Comissão de Contratação
Decreto nº 040/2025